



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº:07/2025

Data da Elaboração:25/06/2025

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição sucinta do objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na produção e realização de eventos culturais para prestação de serviços técnicos de produção, organização e direção artística no 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, a ser realizado nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025, incluindo a contratação de 11 (onze) atrações musicais regionais. A contratada deverá disponibilizar técnico de som e iluminação e diretor de produção, ambos registrados no SATED/MG, e possuir em seu quadro músico registrado e adimplente junto à OMB/CRMG, com anuidade vigente para 2025. O objeto inclui ainda a coordenação técnica, logística e direção das apresentações musicais, assegurando sua plena execução durante o evento, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Previsão legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o



anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução da programação artístico-cultural do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, que será realizado nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025. O evento constitui-se como uma das principais ações culturais e turísticas do município, promovendo o fomento à economia local, o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo, bem como a valorização dos artistas regionais.

A necessidade da contratação surge da obrigação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em planejar, executar e fomentar atividades culturais de relevante interesse público, considerando que a Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializada capaz de executar, de forma direta, os serviços necessários à organização, produção, direção artística e técnica do evento, incluindo a curadoria musical, gestão de cronogramas, e acompanhamento técnico das apresentações.

Portanto, a contratação de empresa especializada é medida que se impõe para assegurar a qualidade, a segurança, a viabilidade operacional e o pleno atendimento dos objetivos institucionais e sociais do Festival. Além disso, observa-se que o evento atende diretamente às políticas públicas municipais de incentivo à cultura, geração de emprego e renda, fortalecimento do turismo e preservação das manifestações culturais locais.

A ausência de contratação comprometeria não apenas a realização do evento, mas também resultaria em prejuízo à promoção da cultura, à economia criativa, à movimentação do trade turístico local e ao desenvolvimento econômico e social do município, contrariando os princípios da eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável, nos termos dos artigos 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o disposto no artigo 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal vigente que regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.



A contratação está classificada na categoria de Serviços Artísticos, Culturais e Técnicos Especializados para Realização de Eventos Oficiais do Município, com previsão expressa para atendimento às necessidades operacionais do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, conforme registrado no respectivo Plano e nos instrumentos de planejamento orçamentário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal:

art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

3.1. Habilitação jurídica:

3.1.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

3.1.3.1.1. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

3.1.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

3.1.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).



3.2. Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

3.2.1. Para a adequada execução do objeto, são exigidos os seguintes requisitos técnicos e documentais mínimos:

3.2.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na produção, organização e direção de eventos culturais de natureza similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por entidades públicas ou privadas.

3.2.1.2. A contratada deverá possuir, em seu quadro, profissional músico devidamente registrado e adimplente junto ao **Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil – CRMG**, com anuidade vigente no exercício de 2025, responsável pela organização técnica das bandas e acompanhamento da execução das apresentações.

3.2.1.3. A empresa deverá disponibilizar profissional técnico de som e iluminação para todas apresentações, bem como diretor de produção, ambos devidamente registrados no **Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – SATED/MG**, com apresentação das respectivas carteiras de identificação profissional válidas.

3.2.1.4. A empresa deverá estar regularmente registrada no **Conselho Regional de Administração – CRA**, com comprovação da anuidade de 2025, em atendimento à legislação vigente.

3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

3.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4. Documentação complementar:

3.4.1. Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.



3.4.2. Comprovantes de inscrição e situação regular perante os órgãos de classe competentes (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG).

3.4.3. Declaração formal de responsabilidade técnica pelos serviços a serem executados, emitida pelos profissionais registrados vinculados à empresa

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da coleta de orçamentos junto a três empresas especializadas na produção e realização de eventos culturais, todas com comprovada experiência na execução de festivais e atividades similares em âmbito regional. Os valores foram aferidos com base em propostas obtidas junto às seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Arena 1 - Produções Artísticas	04.140.921/0001-00	R\$ 47.600,00
Santa Fé - Eventos e Sonorização	07.383.371/0001-49	R\$ 49.500,00
Mr. Mix Audiovisual	40.838.259/0001-20	R\$ 62.000,00

A solução adotada — contratação direta de empresa especializada para produção, organização e direção artística do festival, incluindo a contratação de atrações regionais e a gestão técnica do evento — revelou-se a mais viável e adequada à necessidade da Administração Municipal, pelos seguintes motivos:

- Permite a realização de evento de médio/grande porte com padrão técnico-profissional, garantindo eficiência, qualidade e segurança nas apresentações;
- Supre a ausência de estrutura técnica e pessoal qualificado no quadro da Administração para coordenar e executar atividades artísticas e logísticas dessa natureza;
- Viabiliza a valorização da cultura regional, por meio da contratação formal de artistas locais, atendendo ao interesse público e à função social da cultura;
- Assegura a conformidade com normas técnicas e exigências legais dos órgãos de fiscalização (SATED/MG, OMB/CRMG, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CREA);



- Promove impacto positivo no turismo e na economia local, ampliando o alcance do evento e beneficiando diretamente o comércio, a rede hoteleira e os serviços da cidade;
- Garante a gratuidade do acesso ao público, ampliando o direito à fruição cultural, conforme os princípios da universalização e da democratização do acesso aos bens culturais.

Além disso, a contratação está plenamente amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso I) e à observância dos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e planejamento (arts. 5º e 11). A opção por empresa especializada garante o cumprimento integral do objeto, respeitando critérios de qualidade, regularidade formal e retorno institucional, cultural e social para o Município.

5. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa das quantidades necessárias e valores da contratação

Considerando a natureza e as necessidades operacionais do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, programado para os dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025, a contratação prevê a execução dos seguintes serviços e quantitativos:

- **Quantidade de atrações musicais regionais:** 11 (onze) apresentações musicais, distribuídas ao longo dos seis dias de evento.
- **Quantidade de profissionais técnicos especializados:** Pelo menos 01 (um) profissional, tendo as atribuições de técnico de som e iluminação e diretor de produção, devidamente registrado no SATED/MG, para acompanhamento e supervisão técnica durante toda a execução do evento.
- **Quantidade mínima de artistas locais:** Pelo menos **03 (três)** atrações devem ser formadas por músicos naturais ou residentes em Maria da Fé, como critério de valorização da cultura local.
- **Serviços de produção, organização e direção:** Prestação de serviços única, abrangendo todo o período do evento, incluindo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

A composição orçamentária preliminar considera os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Contratação de atrações musicais regionais	Banda	11	R\$ 53.000,00
02	Serviço de Técnico de som e iluminação (SATÉD)	Profissional	01	



03	Serviço de Diretor de produção (SATED)	Profissional	01	
04	Serviço de produção, organização e direção	Profissional	01	

Observação: Os valores foram obtidos mediante pesquisa junto a, no mínimo, três fornecedores, bem como análise de eventos culturais de características similares, respeitando os parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.

5.2. Levantamento de mercado e escolha da solução

O levantamento de mercado identificou que a contratação integrada de empresa especializada que ofereça, de forma consolidada, os serviços de produção, organização, direção artística e técnica, além da contratação das atrações musicais regionais, configura-se como a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades da Administração.

Essa modelagem contratual permite maior controle, padronização, agilidade na execução dos serviços e mitigação de riscos operacionais, considerando que a contratada será a responsável por todas as etapas relacionadas às apresentações musicais, desde a pré-produção até a finalização do evento.

Ademais, a exigência de que a empresa possua, em seu quadro, profissionais devidamente registrados nos conselhos e sindicatos de classe (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG) assegura que os serviços sejam executados por profissionais habilitados, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, profissionalismo, qualidade e segurança técnica, conforme disposto nos artigos 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do objeto de forma consolidada (por lote único) se justifica, ainda, pela natureza interdependente dos serviços — onde a direção artística, a gestão técnica e a contratação dos artistas demandam integração operacional e gerencial para que haja plena sinergia na execução das atividades, especialmente em eventos de grande porte e com cronograma intensivo, como é o caso do Festival de Inverno de Maria da Fé.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da planejamento, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, consagrados na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

6.1 - Descrição da solução



A solução adotada consiste na **contratação direta de empresa especializada na produção e realização de eventos culturais**, com responsabilidade integral sobre a **produção, organização, direção artística e técnica das apresentações musicais**, bem como a **contratação de 11 (onze) atrações musicais regionais** para compor a programação oficial do **13º Festival de Inverno de Maria da Fé**, a ser realizado nos dias **11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025**.

A execução dos serviços compreenderá as etapas de:

- **Pré-produção:** organização logística, planejamento de cronogramas, definição de alinhamento técnico com fornecedores de infraestrutura (som, luz e palco), articulação e contratação com os artistas.
- **Produção executiva:** acompanhamento in loco durante os dias de realização do evento, gestão de cronogramas de passagem de som, coordenação dos artistas, direção técnica das apresentações e acompanhamento de necessidades operacionais.
- **Pós-produção:** encerramento contratual com os artistas, se solicitado a emissão de relatórios de execução e encerramento das atividades técnicas.

A solução foi estruturada de modo a garantir a economicidade, a eficiência, a padronização dos processos e a redução dos riscos operacionais, uma vez que toda a cadeia de produção e execução artística estará centralizada sob a gestão da empresa contratada, que deverá comprovar regularidade e qualificação técnica específica, mediante registros ativos no **CRA, SATED/MG e OMB/CRMG**.

6.2 Descrição detalhada da solução:

6.2.1. Descritivo das atrações musicais a serem contratadas:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Banda	Apresentação musical com no mínimo três músicos, com formação mínima de duas vozes, piano e bateria para realizar um tributo a um artista de renome nacional do estilo MPB.	1 hora e 50 minutos	11/07/2025 às 21 horas
02	Banda	Apresentação musical com no mínimo três músicos, com formação mínima de voz, guitarra, contrabaixo, bateria. A formação deverá ter pelo menos um integrante que tenha se apresentado em programas televisivos de rede nacional.	2 horas	12/07/2025 às 23:30



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



		Estilo musical apresentado deverá ser pop rock, nacional e internacional		
03	Trio	Apresentação musical com no mínimo três músicos, com formação mínima de voz, violão, contrabaixo, cajon/bateria, sendo a intérprete de voz feminina, para apresentação de estilo musical MPB, pop rock nacional e internacional, samba e música regional	2 horas	13/07/2025 às 14 horas
04	Banda	Apresentação musical de no mínimo cinco integrantes, com formação mínima de cavaquinho, contrabaixo, percussão, surdo, tan tan, timba, reco-reco, bateria, violão e duas vozes. A banda deve apresentar clássicos nos estilos de samba raiz e samba universitário e pagode	2 horas	13/07/2025 às 17 horas
05	Banda	Apresentação musical com no mínimo três integrantes, com formação mínima de bateria, guitarra, contrabaixo e voz. A banda deve apresentar estilos reggae music, roots music e rock nacional e internacional	2 horas	18/07/2025 às 21 horas
06	Banda	Apresentação musical com no mínimo cinco integrantes, com formação mínima de contrabaixo, bateria, guitarra, voz, 02 vocais e teclado, para apresentar estilo Pop Rock internacional e MPB	2 horas	18/07/2025 às 23:30
07	Dupla	Dupla de violeiros, com formação mínima de viola, 02 vozes e violão para apresentar clássicos do estilo sertanejo raiz, músicas autorais e músicas que abordem a temática da vida rural da cidade de Maria da Fé e região	2 horas	19/07/2025 às 16:00
08	Banda	Apresentação musical com no mínimo quatro integrantes, contrabaixo, bateria, guitarra, teclado, 02 vozes, para apresentação de banda cover de banda de sucesso nacional no estilo rock nacional anos 80	2 horas	19/07/2025 às 23:30
09	Dupla	Apresentação musical de dupla com	2 horas	20/07/2025 às 14 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



		formação mínima de voz e violão, sendo uma das integrantes feminina e infanto-juvenil para apresentação nos estilos MPB e pop rock nacional		
10	Banda	Apresentação musical de no mínimo quatro integrantes, com formação mínima de guitarra, contrabaixo, violão, teclado/sanfona e bateria para apresentar clássicos do forró pé de serra e forró universitário, baião e xote	2 horas	20/07/2025 às 17 horas
11	Banda	Apresentação musical com no mínimo três integrantes, com formação mínima de contrabaixo, guitarra, voz e bateria para apresentação no estilo rock, pop nacional e internacional	2 horas	20/07/2025 às 19:30

6.1.2. Fica a cargo da empresa contratada todas as despesas relacionadas à execução das apresentações, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e outros.

6.1.3. A empresa contratada deverá ter a obrigatoriedade de contratação de pelo menos três atrações musicais que tenham em sua composição de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) de integrantes naturais da cidade Maria da Fé.

6.1.4. Os horários das apresentações poderão sofrer alterações de até 01 (uma) hora, para mais ou para menos, mediante acordo prévio entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. Serviço de Técnico de som e iluminação (SATED)

6.2.1. O profissional deverá estar presente em tempo integral durante todas as apresentações musicais contratadas pela empresa ganhadora do presente processo. Assegurando a segurança técnica e qualidade das apresentações.

6.2.2. O prestador de serviços deverá realizar um levantamento técnico preliminar, analisando as especificações dos espaços onde as apresentações ocorrerão. Este levantamento deve incluir a verificação de necessidades específicas de som e iluminação, como o número de microfones, caixas de som, refletores, movimentação de luzes, entre outros itens, em conformidade com o rider técnico fornecido pela produção.

6.2.3. O técnico de som e iluminação será o responsável pela operação contínua dos sistemas de som e luz durante a execução das apresentações musicais. Essa operação inclui:

6.2.3.1. Ajustes em tempo real nos níveis de áudio, equalização e efeitos durante a apresentação, conforme necessário para otimizar a experiência sonora, tanto para os músicos quanto para o público;



6.2.3.2. Controle da iluminação do palco e ambiente, realizando mudanças de cena e efeitos luminosos sincronizados com as performances musicais, seguindo o planejamento acordado com a produção;

6.2.3.4. Monitoramento contínuo da qualidade técnica, garantindo que falhas sejam corrigidas de imediato para não comprometer a execução do espetáculo.

6.2.4. O prestador de serviços deverá ser profissional registrado no SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), com DRT (Delegacia Regional do Trabalho) válido e ativo, assegurando que o contratado esteja regularizado para a execução do serviço técnico de sonorização e iluminação de forma legal e conforme a legislação vigente para atividades artísticas e culturais.

6.3. Serviço de Diretor de Produção (SATED)

6.3.1. O Diretor de Produção deverá atuar desde o início do processo de produção, elaborando um planejamento detalhado para cada uma das apresentações, considerando todas as etapas envolvidas. As responsabilidades incluem:

6.3.1.1. Elaboração do cronograma de atividades para todas as apresentações, incluindo montagem, passagem de som, execução e desmontagem;

6.3.1.2. Gestão de recursos humanos: coordenar e supervisionar as equipes envolvidas, como técnicos de som, iluminação, palco, segurança, assistentes e demais membros da produção;

6.3.1.3. Planejamento e controle orçamentário: realizar o planejamento financeiro da produção, com definição de custos, estimativas de despesas e controle orçamentário durante todo o processo;

6.3.1.4. Estudo e análise do local de cada apresentação, definindo as necessidades específicas de estrutura, equipamentos e recursos humanos para cada espaço onde as apresentações ocorrerão.

6.3.2. Coordenação Técnica e Artística

O Diretor de Produção será o principal responsável por coordenar a integração entre as equipes técnicas e artísticas. Ele deverá garantir que as necessidades artísticas dos músicos sejam atendidas de acordo com os requisitos técnicos do espetáculo, como o alinhamento de som, iluminação e outros aspectos visuais. Entre as responsabilidades específicas, destacam-se:

6.3.2.1. Coordenação entre os artistas e as equipes técnicas (som, luz, palco e segurança), realizando reuniões e alinhamentos periódicos para garantir que os aspectos técnicos e artísticos estejam em perfeita harmonia;

6.3.2.2. Desenvolvimento de soluções criativas e logísticas para resolver eventuais problemas técnicos ou artísticos durante a execução dos eventos.

6.3.3. Supervisão da Logística de Montagem e Desmontagem



O Diretor de Produção deve garantir que todos os processos logísticos sejam executados de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos. Ele será responsável por supervisionar a montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento, incluindo:

6.3.3.1. Coordenação da montagem de palco, som, iluminação e outros equipamentos;

6.3.3.2. Supervisão da equipe de apoio, como segurança, montagem de camarins, transporte de instrumentos e equipamentos, entre outros;

6.3.3.3. Verificação de infraestrutura: garantir que todos os aspectos de segurança e condições de trabalho estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares.

6.3.4. Acompanhamento e Controle da Execução das Apresentações

Durante a realização das apresentações, o Diretor de Produção terá que garantir que todos os processos aconteçam conforme o planejamento. Para isso, será responsável por:

6.3.4.1. Supervisionar a execução das apresentações, garantindo que os horários sejam cumpridos e que o espetáculo transcorra de forma adequada;

6.3.4.2. Gerir a equipe de apoio em tempo real, realizando ajustes logísticos ou técnicos durante as apresentações, caso necessário, para garantir que tudo ocorra sem falhas;

6.3.4.3. Apoiar os artistas e equipes em caso de necessidade durante as apresentações, sendo o responsável por resolver problemas de última hora de maneira eficiente e segura.

6.3.5. O prestador de serviços deverá ser um profissional registrado no SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), com DRT válido e ativo, assegurando a regularidade da prestação de serviços e a conformidade com as exigências legais para a execução de atividades artísticas e culturais.

6.4. Serviço de produção, organização e direção

6.4.1. Produção e Organização das Bandas

O contratado será responsável por toda a organização logística das 11 bandas, incluindo:

6.4.1.1. Gestão de transporte e hospedagem: O contratado será responsável pela logística de transporte, acomodação e alimentação das bandas, quando necessário, assegurando que todas as necessidades do grupo sejam atendidas de acordo com o planejamento do evento;

6.4.1.2. Acomodações e logística de palco: Coordenar o deslocamento e a organização dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e demais materiais necessários para as apresentações das bandas, garantindo que tudo esteja disponível, em perfeito estado e organizado a tempo;



6.4.1.3. Gestão de contratos e pagamentos: O contratado deverá ser responsável pela negociação e formalização de contratos com as bandas, incluindo acordos de cachê, condições de pagamento e outras cláusulas pertinentes ao evento.

6.4.2. Direção Artística e Coordenação das Apresentações

O contratado deverá desempenhar a função de direção artística e técnica das bandas, sendo o responsável por:

6.4.2.1. Coordenação artística das apresentações: O contratado deverá garantir que cada banda tenha seu roteiro artístico alinhado com o conceito geral do evento. Isso inclui a escolha de repertório, ajustes na performance ao vivo e adequação ao tempo disponível para cada apresentação;

6.4.2.2. Supervisão dos ensaios: Realizar a supervisão direta dos ensaios das bandas, garantindo que os músicos estejam preparados para a apresentação e que o material sonoro, visual e técnico estejam adequados;

6.4.2.3. Integração com a produção técnica: Garantir que todos os aspectos técnicos necessários à apresentação, como som, iluminação e palco, estejam alinhados com as necessidades das bandas, coordenando com a equipe de técnicos responsáveis pela sonorização e iluminação;

6.4.2.4. Gestão de palco e logística no dia da apresentação: Durante a execução dos espetáculos, o contratado deverá garantir que as bandas realizem a montagem no palco, a passagem de som e os ajustes necessários para a performance ao vivo. Será responsável também por coordenar o tempo e a sequência das apresentações.

6.4.3. O contratado deve ser responsável pelo planejamento detalhado e acompanhamento do cronograma de apresentações, de modo a assegurar que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejado. Suas responsabilidades incluem:

6.4.3.1. Desenvolvimento e gestão do cronograma de apresentações: Estabelecer e coordenar todos os horários de passagem de som, apresentações e desmontagens, garantindo que todas as bandas se apresentem nos horários previstos;

6.4.3.2. Gestão de imprevistos e soluções rápidas: Durante o evento, o contratado deve ser capaz de gerenciar imprevistos de forma rápida e eficaz, tomando decisões sobre problemas técnicos, atrasos ou outros contratemplos que possam surgir.



6.5 Providências a serem adotadas pela empresa contratada:

Para assegurar a perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação, a empresa contratada deverá observar e adotar, de forma rigorosa, as seguintes providências técnicas, operacionais, administrativas e legais, desde a fase de pré-produção até a efetiva realização e encerramento do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, conforme detalhado abaixo:

6.5.1 Planejamento e gestão técnica-operacional:

6.5.1.1. Elaborar plano de produção contendo cronograma detalhado das atividades, com previsão das etapas de pré-produção, montagem, execução dos serviços e desmontagem, alinhado às diretrizes e prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

6.5.1.2. Realizar articulação prévia com os fornecedores de infraestrutura contratados pela Administração (palco, som, luz, energia, segurança e logística), garantindo a compatibilização de agendas e demandas técnicas, especialmente no que tange à passagem de som, montagem de equipamentos e alinhamento técnico das apresentações.

6.5.1.3. Promover a organização dos cronogramas de passagem de som e alinhamento técnico junto aos artistas e aos operadores de infraestrutura, garantindo fluidez e pontualidade na execução do evento.

6.5.2. Gestão artística e curadoria musical:

6.5.2.1. Selecionar, contratar e gerir 11 (onze) atrações musicais regionais, observando critérios de qualidade técnica, diversidade cultural e adequação artística ao perfil do evento.

6.5.2.2. Assegurar que, do total de atrações contratadas, no mínimo 02 (duas) sejam formadas por músicos naturais ou residentes no município de Maria da Fé, em atendimento à política pública de valorização da cultura local.

6.5.2.3. Gerenciar diretamente toda a interlocução com os artistas, incluindo definição de horários, necessidades técnicas específicas, logística de chegada e saída, e cumprimento de obrigações contratuais.

6.5.3. Disponibilização de profissionais técnicos qualificados:

6.5.3.1. Designar, obrigatoriamente, profissional técnico de som e iluminação e diretor de produção, ambos com registro ativo e válido no Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – SATED/MG, apresentando as respectivas carteiras profissionais como comprovante de habilitação.



6.5.3.2. Manter em seu quadro funcional, devidamente registrado ou vinculado formalmente, profissional músico com registro ativo e adimplente no Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil – CRMG, com anuidade vigente para 2025, que atuará na organização técnica e operacional das bandas.

6.5.3.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução de todos os serviços contratados, garantindo que os profissionais atuem de acordo com as normas técnicas, regulamentações profissionais e legislação vigente.

6.5.4. Regularidade documental e obrigações legais:

6.5.4.1. Comprovar regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentando certidão de registro e comprovação da anuidade 2025 quitada, conforme exigência legal.

6.5.4.2. Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os registros junto aos órgãos de classe (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG), durante toda a vigência contratual.

6.5.4.3. Observar integralmente as normas relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, direitos autorais, direitos conexos e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

6.5.5. Execução operacional e acompanhamento in loco:

6.5.5.1. Estar presente, através de seus profissionais responsáveis, durante todas as etapas do evento, incluindo montagem, passagem de som, apresentações, desmontagem e encerramento, garantindo suporte técnico e operacional contínuo.

6.5.5.2. Supervisionar o cumprimento dos cronogramas, assegurar a pontualidade das apresentações e resolver, de forma imediata, quaisquer intercorrências operacionais, técnicas ou artísticas que possam surgir durante a execução dos serviços.

6.5.6. Zelo pela qualidade, segurança e conformidade técnica:

6.5.6.1. Assegurar que os serviços sejam executados de acordo com elevados padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica, garantindo a satisfação do público, dos artistas e da Administração Pública.

6.5.6.2. Adotar medidas preventivas para mitigação de riscos operacionais, técnicos e logísticos, mantendo comunicação permanente com os representantes da fiscalização municipal.

6.5.7. Responsabilidade socioambiental:

6.5.7.1. Colaborar, em articulação com a Administração, na adoção de boas práticas socioambientais durante o evento, como apoio à gestão adequada dos resíduos gerados, incentivo ao uso racional de recursos e participação em campanhas de conscientização ambiental quando promovidas pelo ente contratante.



6.5.7.2. Zelar pelo uso adequado de equipamentos, buscando, sempre que possível, soluções que promovam a eficiência energética e reduzam impactos ambientais indiretos.

6.5.8. Sigilo, Ética e Conduta

6.5.8.1. Respeitar as normas de sigilo profissional e de conduta ética, preservando a imagem da Administração Pública Municipal, dos artistas e do evento como um todo.

6.5.8.2. Abster-se de qualquer ato que possa prejudicar o bom andamento do evento ou comprometer os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Providências a serem tomadas pelo órgão contratante

Para viabilizar a contratação, caberá à Administração Pública Municipal adotar as seguintes providências:

6.6.1. Realização e formalização da contratação direta, devidamente fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração dos documentos técnicos necessários (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Justificativa da Contratação Direta e demais peças instrutórias).

6.6.2. Reserva orçamentária específica, vinculada ao exercício financeiro de 2025, para assegurar a disponibilidade dos recursos necessários.

6.6.3. Alinhamento técnico prévio com as empresas contratadas para infraestrutura (palco, som e iluminação), a fim de garantir a compatibilidade dos cronogramas e a execução coordenada dos serviços.

6.6.4. Fiscalização e acompanhamento da execução contratual, com designação de servidores responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, padrões de qualidade e obrigações técnicas e legais.

6.6.5. Gestão documental, assegurando que todos os registros de comprovação de execução, relatórios técnicos e documentos fiscais sejam devidamente arquivados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

Não haverá parcelamento da contratação.

A decisão de realizar a contratação em lote único é fundamentada na interdependência operacional e técnica dos serviços contratados, considerando que a produção, a organização, a direção técnica e artística, e a contratação dos artistas compõem um único processo funcional e integrado.



O fracionamento desta contratação, além de gerar riscos à qualidade do serviço, comprometeria a gestão técnica do evento, uma vez que a coordenação das atrações, a direção artística e a integração com os profissionais de som, iluminação e produção são atividades que demandam unidade de comando, padronização, articulação e responsabilidade direta.

Esta decisão encontra respaldo no artigo 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de não parcelamento quando a divisão comprometer a economia de escala, a padronização, ou a continuidade do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

A contratação da empresa visa alcançar resultados significativos e alinhados aos objetivos estratégicos da administração municipal. Sintetizando os resultados pretendidos, destaca-se:

Com a presente contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- **Execução de uma programação artística de alto nível**, com apresentações musicais que valorizem os talentos regionais e promovam a diversidade cultural.
- **Garantia de qualidade técnica, artística e operacional**, com cronogramas bem definidos, apresentações pontuais e bem estruturadas, com suporte de profissionais qualificados.
- **Fomento à economia criativa local e regional**, com geração de emprego e renda para músicos, técnicos e outros profissionais envolvidos no setor cultural.
- **Fortalecimento da imagem institucional do município** como destino turístico e cultural, ampliando sua visibilidade e atratividade.
- **Promoção do desenvolvimento econômico local**, mediante o incremento da atividade turística durante os dias de realização do festival.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21

Há contratações correlatas, de natureza acessória, necessárias para a plena realização do evento como um todo, mas não interdependentes com a presente contratação.

São exemplos de contratações correlatas:

- Estrutura de palco, som e iluminação;
- Serviços de segurança, brigadistas e apoio operacional;
- Banheiros químicos e limpeza;
- Serviços de comunicação visual, mídia e divulgação do evento;
- Locação de grades, tendas e mobiliário;
- Serviços de alimentação e bebidas mediante permissão onerosa de espaços.

No entanto, tais contratações são geridas por processos administrativos próprios, sem vínculo jurídico direto com a presente contratação artística, que possui objeto específico e autônomo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Conclusão final

Diante da análise técnica detalhada apresentada nas seções anteriores, conclui-se pela efetiva necessidade da contratação de empresa especializada na produção, organização, direção artística e técnica de eventos culturais, incluindo a contratação de 11 (onze) atrações musicais regionais, bem como a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos e entidades de classe (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG), para atendimento às demandas operacionais e técnicas do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, a ser realizado nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025.

A análise técnica demonstra que a Administração Pública não possui estrutura interna, nem pessoal especializado, capaz de executar diretamente os serviços demandados, o que torna a contratação imprescindível para viabilizar a realização do evento, de elevada relevância cultural, social, econômica e turística para o município.



12.2. Recomendação para prosseguimento da contratação

Recomenda-se, de forma objetiva e fundamentada, o prosseguimento da contratação direta, nos termos dos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza específica dos serviços técnicos especializados, notadamente aqueles relacionados à direção artística, curadoria musical, produção cultural e gestão técnica de eventos culturais.

Tal modalidade se justifica plenamente pela singularidade dos serviços, pela exigência de qualificação profissional específica, devidamente comprovada mediante registros ativos nos conselhos e entidades de classe competentes, e pela interdependência operacional entre os serviços de produção, direção artística e contratação dos músicos, que demandam unidade técnica e gerencial.

A contratação direta, devidamente instruída com este Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência e demais documentos exigidos pela legislação, atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

12.3. Justificativa e análise de custo-benefício

A opção pela presente solução revela-se a mais vantajosa para a Administração, considerando-se:

- **Vantagens técnicas:** garantia de que os serviços serão executados por profissionais habilitados e experientes, assegurando qualidade, segurança técnica e excelência artística.
- **Vantagens operacionais:** centralização da gestão artística e técnica sob uma única empresa, possibilitando maior controle, otimização de processos e mitigação de riscos operacionais.
- **Vantagens econômicas:** os custos estimados, na ordem de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), são compatíveis com os preços praticados no mercado regional, segundo levantamento de preços realizado, e proporcionam benefícios significativos em termos de retorno social, econômico e turístico para o município.
- **Alinhamento com as políticas públicas:** a contratação está em total consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no tocante ao fomento da cultura, valorização dos artistas locais, fortalecimento do turismo e incentivo à economia criativa, promovendo impacto positivo direto no desenvolvimento socioeconômico de Maria da Fé.

Diante dos fatos, recomenda-se o imediato prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a formalização da contratação direta, com observância integral dos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios da administração pública e das melhores práticas de governança nas contratações.

12.4. Nota final

Sugere-se que, uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar, sejam imediatamente adotadas as providências administrativas subsequentes, incluindo:

- Elaboração e validação do Termo de Referência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Emissão da nota de empenho, com a devida reserva orçamentária vinculada ao exercício financeiro de 2025;
- Encaminhamento dos autos à autoridade competente para ratificação da contratação direta e autorização formal da despesa, nos termos da legislação vigente;
- Elaboração, assinatura e publicação do extrato do contrato administrativo, observando-se os prazos legais aplicáveis.

Por fim, registra-se que a contratação ora proposta visa garantir a realização de um dos mais importantes eventos culturais do calendário oficial do município, cuja execução contribuirá significativamente para a promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento local, cumprindo, assim, sua função pública com responsabilidade, eficiência e aderência plena à legislação em vigor.

Maria da Fé/MG, 25 de junho de 2025.

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo